

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 616/2021

Lei Municipal 628 /2022.

Acrescenta o inciso VIII ao artigo 53 e o artigo 66-A ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Vera Cruz/RN, Lei Municipal nº. 329/2008, instituindo a gratificação denominada quinquênio destinada ao servidor público municipal, cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 53 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Vera Cruz/RN o inciso VIII com a seguinte redação:

“Art. 53 –
(...)
VIII – Adicional por tempo de serviço”

Art. 2º - Acrescenta a Subseção VIII, à Seção II do Capítulo II, que trata do Adicional por Tempo de Serviço, bem como cria o Artigo 66-A, ambos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Vera Cruz/RN com a seguinte redação:

**“Subseção VIII
Do Adicional por Tempo de Serviço**

Art. 66-A – O Adicional por Tempo de Serviço será devido ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, à razão de 05% (cinco por cento) à cada 05 (cinco) anos de efetivo serviço público prestado, até o limite de 07 (sete) quinquênios”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 04 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:62BB6039

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/05/2022. Edição 2772
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>